

Emenda à Lei Orgânica nº 028/2007
"Altera a redação do parágrafo 3º do artigo 45 da LOM,
e dá outras providências."

Autor: Vereadores Maurícios dos Santos Souza, Jurandyr José Teixeira das Neves e Eduardo Pereira de Abreu

...

Art. 1º. O parágrafo terceiro, do artigo 45 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45.....
§ 3º. O veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal em votação aberta.
....."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

18 de Outubro de 2.006.

Jurandyr José Teixeira das Neves
Presidente

Luís Henrique Capellini
1º Secretário

Antonio Rodrigues Filho
2º Secretário